



**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO
CONTRATO Nº 08/2018 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MUSEU DE ASTRONOMIA E
CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA
ELEVADORES ELBO LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030 neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES ELBO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.127.721/0001-16, sediada na Rua Sacadura Cabral, nº 207, Loja A, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20221-160 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Geraldo Brugger da Costa**, portador do documento de identidade nº 06263544-6 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº. 872.938.707-87 residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº **01208.000156/2018-64**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 08/2018**, decorrente do **Pregão nº 02/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, englobando o fornecimento e reposição de peças/materiais, de forma continuada, de 04 (quatro) elevadores do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, e o reajuste do preço consignado no contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **18/10/2019** a **17/10/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e no art. 65, II, alínea d da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 5.541,00** (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais) para **R\$ 5.697,35** (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um aumento percentual de aproximadamente **2,82%** (dois vírgula oitenta e dois por cento), assim o valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 68.368,20** (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta do seguinte orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2019NE800216

UASG: 240124 MCTIC/MAST

PTRES: 090528

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 017898

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 3.418,41** (três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inc. XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

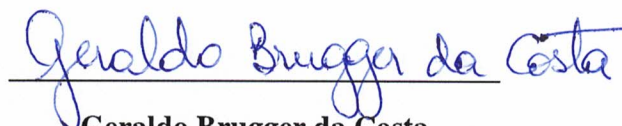
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019.



Anelise Pacheco

CPF nº 777.092.097-34

Diretora do Museu de Astronomia
e Ciências Afins - MAST



Geraldo Brugger da Costa

CPF nº 872.938.707-87

Representante Legal
Elevadores Elbo Ltda